

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 908

Autoriza a aquisição de telefone para o serviço que menciona e dá outras providências

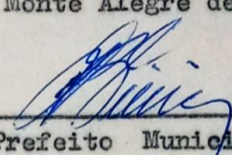
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do sr. João Quinino Sobrinho, pelo preço de Cr\$. 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), 1 (um) telefone a mag-neto, usado, para os serviços de comunicações ligadas à rê-de existente em linha telegráfica, do Patrimônio Municipal, entre a sede e povoado dos Garcias.

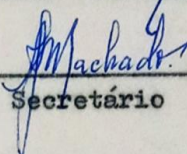
Art. 2º - Para pagamento da aquisição mencionada/ nesta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito espe-cial necessário, podendo para isso, como fontes de recursos, anular parcial ou totalmente, dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de agosto de 1973.



Prefeito Municipal



Secretário

*1ª Câmara
p/aquisição.
20/08/73.*

*quiere-se
das sessões, 17-9-73*